



COFAC COOPERATIVA
DE FORMAÇÃO
E ANIMAÇÃO
CULTURAL, C.R.L.

ADENDA

À

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32/2021

ASSUNTO: 2.ª EDIÇÃO DO PROGRAMA FAZER+: PROGRAMA DE APOIO À CIÊNCIA E INOVAÇÃO – REPUBLICAÇÃO DOS REGULAMENTOS

Considerando que se torna necessário proceder à clarificação de alguma informação constante dos Regulamentos dos Prémios e do Concurso do “Programa Fazer +: Programa de Apoio à Ciência e Inovação”;

Considerando que importa proceder a algumas alterações aos referidos Regulamentos;

Decide-se:

1.º - Republicar, anexos a esta Adenda à Ordem de Serviço nº 32/2021, os regulamentos aplicáveis ao concurso “*Excelência na Investigação*” e aos prémios “*Melhor prática pedagógica inovadora*” e “*Boas práticas de investigação no ensino*”, nos quais foram introduzidas as alterações que seguidamente se identificam:

1.1 – No Regulamento do “Prémio Boas Práticas de Investigação no Ensino”:

1.1.1 – Acrescentou-se ao nº 3 do art.º 2º - “Condições e características do prémio”, as seguintes alíneas:

- a)** O montante pode ser atribuído individualmente ou ao grupo de Docentes vencedores.
- b)** Para usufruto do montante poderá ser criado um subcentro associado à Unidade de Investigação do(s) Docente(s) Vencedor(es).

1.1.2 – Acrescentou-se a alínea c) do art.º 3º - “Documentação a entregar”, o ponto:

xii. As propostas deverão ser entregues em língua portuguesa ou inglesa.

1.1.3 - No nº 3 do art.º 4º - “Procedimentos do concurso”, onde se lê: “A decisão será comunicada, pelo ILIND, a todos os interessados no decorrer do mês de junho de





COFAC COOPERATIVA
DE FORMAÇÃO
E ANIMAÇÃO
CULTURAL, C.R.L.

2021” deverá ler-se: **“A decisão será comunicada, pelo ILIND, a todos os interessados no decorrer do mês de julho de 2021, após o período de auscultação de resultados”.**

1.2 - No Regulamento do Concurso “Excelência na Investigação”:

1.2.1 – Incluiu-se no nº 3 do art.º 1º - “Âmbito e objetivo”, o IPLuso- Instituto Politécnico da Lusofonia, como instituição elegível para Concurso.

1.2.2 - Na alínea d) do art.º 2º - “Condições de atribuição do financiamento”, onde se lê: *“Os projetos devem ser definidos para um período temporal entre os dezoito e os vinte e quatro meses, com início previsto para junho de 2021;”* deverá ler-se: **“Os projetos devem ser definidos para um período temporal entre os dezoito e os vinte e quatro meses, com início previsto para julho de 2021;”**.

1.2.3 – Acrescentou-se ao art.º 2º - “Condições de atribuição do financiamento”, a alínea:

i) As propostas deverão ser entregues em língua portuguesa ou inglesa.

1.2.4 - No nº 3 do art.º 4º - “Formalidades”, onde se lê: *“A decisão será comunicada, pelo ILIND, a todos os interessados no decorrer do mês de junho de 2021”* deverá ler-se: **“A decisão será comunicada, pelo ILIND, a todos os interessados no decorrer do mês de julho de 2021, após o período de auscultação de resultados”.**

1.3 - No Regulamento do “Prémio Melhor Prática Pedagógica Inovadora- Ensino Lusófona”:

1.3.1 - Na alínea b) do nº 2 do Artigo 2º - “Condições e características do prémio”, onde se lê: *“Tenham aplicação prevista para iniciar no ano letivo 2020/2021”* deverá ler-se: **“Tenham aplicação prevista para iniciar no ano letivo 2021/2022”.**

1.3.2 – Acrescentou-se ao nº 3 do art. 2º - “Condições e características do prémio”, as alíneas:

a) O montante pode ser atribuído individualmente ou ao grupo de Docentes vencedores.

b) Para usufruto do montante poderá ser criado um subcentro associado à Unidade de Investigação do(s) Docente(s) Vencedor(es).



COFAC COOPERATIVA
DE FORMAÇÃO
E ANIMAÇÃO
CULTURAL, C.R.L.

1.3.3 - Na alínea b) do art.º 3º - “Documentação a entregar”, onde se lê:

“Indicação se o processo já foi aplicado ou se será aplicado em 2020/21” deverá ler-se:

“Indicação se o processo já foi aplicado ou se será aplicado em 2021/2022”.

1.3.4 – Acrescentou-se à alínea c) do art.º 3º - “Documentação a entregar”, o ponto:

xi. As propostas deverão ser entregues em língua portuguesa ou inglesa.

1.3.5 - No nº 3 do art.º 4º - “Procedimentos do concurso”, onde se lê: *“A decisão será comunicada, pelo ILIND, a todos os interessados no decorrer do mês de junho de 2021”* deverá ler-se: ***“A decisão será comunicada, pelo ILIND, a todos os interessados no decorrer do mês de julho de 2021, após o período de auscultação de resultados”***.

2.º - Esta Adenda à Ordem de Serviço nº 32/2021 entra imediatamente em vigor.

Lisboa, 28 de abril de 2021.

A Direção

Anexos: os mencionados.



COFAC COOPERATIVA
DE FORMAÇÃO
E ANIMAÇÃO
CULTURAL, C.R.L.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32/2021

ASSUNTO: 2.ª EDIÇÃO DO PROGRAMA FAZER+: PROGRAMA DE APOIO À CIÊNCIA E INOVAÇÃO

Considerando o atual contexto marcado pela rápida evolução e transformação das instituições de ensino superior, e as crescentes exigências em termos de avaliação e acreditação, o Instituto Lusófono para a Investigação e Desenvolvimento, numa estratégia concertada entre a Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, a Universidade Lusófona do Porto e o Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes, visa consolidar a investigação e inovação como eixos fundamentais de desenvolvimento destes projetos educativos;

Considerando a importância de apoiar a investigação e o desenvolvimento, a par com a adoção generalizada de práticas que reforcem a inovação pedagógica e a interdisciplinaridade e cruzamento de experiências entre áreas do saber, que constituem vetores fundamentais do desenvolvimento futuro que é essencial apoiar e sedimentar;

Em ordem à materialização deste desiderato, **decide-se:**

1º - Promover a realização da 2ª edição do programa **"Fazer +: programa de apoio à ciência e inovação"**, com o objetivo de apoiar e premiar atividades e projetos que reforcem a capacidade de investigação e inovação dos estabelecimentos de **Ensino Lusófona**.

2º - O programa desdobra-se em **três iniciativas** distintas, abaixo enunciadas:

- a)** O concurso **"Excelência na Investigação"**, para apoio a projetos de investigação e inovação *Ensino Lusófona*, mediante a disponibilização de um fundo destinado a apoiar projetos de I&D com um cariz inovador e interdisciplinar que promovam a colaboração neste domínio entre docentes e alunos de mestrado e doutoramento das IES envolvidas.



COFAC COOPERATIVA
DE FORMAÇÃO
E ANIMAÇÃO
CULTURAL, C.R.L.

b) O prémio "**Melhor prática pedagógica inovadora**", para apoio ao desenvolvimento e implementação de práticas pedagógicas inovadoras que incentivem a experimentação e o trabalho transversal e em grupo em unidades curriculares de qualquer ciclo de formação.

c) O prémio "**Boas práticas de investigação no ensino**" de incentivo à integração de atividades de I&D nos conteúdos de unidades curriculares de qualquer ciclo de formação, com particular destaque para os ciclos iniciais, onde importam estimular novas práticas de investigação em toda a multiplicidade de formas, que esta hoje pode e deve assumir.

3º - Publicar, anexos a esta Ordem de Serviço, os regulamentos aplicáveis ao concurso "**Excelência na Investigação**" e aos prémios "**Melhor prática pedagógica inovadora**" e "**Boas práticas de investigação no ensino**".

4º - Os mencionados concursos terão a sua abertura a 22 de março de 2021 e encerramento a 31 de maio de 2021.

5º - As candidaturas para o concurso "**Excelência na Investigação**" devem utilizar o formulário, anexo a esta Ordem de Serviço e que também será disponibilizado *online*.

6º - Para esta 2.ª Edição, serão disponibilizadas as seguintes verbas:

- a) "**Excelência na Investigação**": 62.500€;
- b) "**Melhor prática pedagógica inovadora**": 8.500€; e
- c) "**Boas práticas de investigação no ensino**": 4.500€.

7º - Esta Ordem de Serviço entra imediatamente em vigor.

Lisboa, 17 de março de 2021.

A Direção

Anexos: os mencionados.





COFAC COOPERATIVA
DE FORMAÇÃO
E ANIMAÇÃO
CULTURAL, C.R.L.

REGULAMENTO DO PROGRAMA FAZER +

Prémio para a melhor prática pedagógica inovadora - Ensino Lusófona

Artigo 1.º

Âmbito e objetivo

- 1) O presente prémio tem por objetivo estimular o desenvolvimento de atividades de inovação pedagógica entre o corpo de docentes e investigadores dos estabelecimentos de ensino abrangidos através da atribuição de um prémio melhor prática pedagógica inovadora "**Fazer +**", doravante denominado prémio.
- 2) O concurso destina-se a premiar a integração nos conteúdos e atividades curriculares de unidades de qualquer nível de formação, de processos inovadores que estimulem a experimentação, o trabalho em grupo e de forma transversal, assentes num sistema misto de ensino aprendizagem presencial e a distância, em ordem a estimular a autoaprendizagem e o trabalho de forma inclusiva.
- 3) Pelo presente Regulamento estabelecem-se as condições de atribuição do prémio e financiamento decorrentes do concurso mencionado na alínea anterior, a docentes e investigadores que integrem os seguintes estabelecimentos de Ensino Lusófona: ULHT – Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, ULP – Universidade Lusófona do Porto, IPluso – Instituto Politécnico da Lusofonia e ISMAT – Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes.

Artigo 2.º

Condições e características do prémio

- 1) Podem candidatar-se ao prémio, individualmente ou em grupo, docentes das instituições referidas no artigo 1.º, que demonstrem ter desenvolvido processos de ensino-aprendizagem com recurso a metodologias inovadoras, baseadas em projetos transversais a várias unidades curriculares, com recurso a tecnologias de ensino presencial e remoto, que estimulem e assegurem o cumprimento dos objetivos e a aquisição das competências definidas para as unidades curriculares abrangidas.





COFAC COOPERATIVA
DE FORMAÇÃO
E ANIMAÇÃO
CULTURAL, C.R.L.

- 2) Admitem-se ao concurso os processos de ensino-aprendizagem que:
- Já tenham sido efetivamente experimentados e estejam em funcionamento, atribuindo-se nestes casos um bónus na pontuação;
 - Tenham aplicação prevista para iniciar no ano letivo 2021/2022.
- 3) O projeto vencedor será aquele que maior pontuação obtiver, nos termos do presente regulamento, e receberá o montante de 8 500€ (oito mil e quinhentos euros).
- O montante pode ser atribuído individualmente ou ao grupo de Docentes vencedores.
 - Para usufruto do montante poderá ser criado um subcentro associado à Unidade de Investigação do(s) Docente(s) Vencedore(s).

Artigo 3.º

Documentação a entregar

A candidatura é acompanhada por:

- Declaração de candidatura ao prémio, assinada por todos os autores onde demonstrem sucintamente a razão pela qual consideram a metodologia definida com os requisitos dispostos no artigo 2.º.
- Indicação se o processo já foi aplicado ou se será aplicado em 2021/2022;
- Documento descritivo do processo, que inclui:
 - Identificação do(s) docentes, a instituição a que pertencem, respetivo número mecanográfico e categoria, indicando a(s) unidade(s) curricular(es) [UC] das quais são responsáveis no âmbito do processo;
 - Apresentação sucinta do(s) ciclo(s) de estudo e da(s) UC abrangida(s), incluindo um quadro resumo para cada uma que permita comparar as alterações efetuadas, incluindo o número de horas de contacto (presencial e remoto), o número de horas de trabalho, e o(s) anos curriculares e curso, evidenciando as alterações efetuadas;





COFAC COOPERATIVA
DE FORMAÇÃO
E ANIMAÇÃO
CULTURAL, C.R.L.

- iii. Apresentação do projeto desenvolvido, demonstrando o cumprimento dos objetivos e competências definidos para a(s) UC;
- iv. Indicação das metodologias inovadoras, incluindo os materiais e recursos utilizados no processo de ensino/aprendizagem e a disponibilizar aos estudantes;
- v. A forma de relacionamento estudantes/discente(s);
- vi. A(s) ficha(s) de Unidade Curricular [FUC] de cada UC antes e após a introdução do processo de ensino/aprendizagem inovador;
- vii. A FUC (integrada) para o projeto com demonstração evidente das aulas presenciais e a distância (síncronas e assíncronas), incluindo cronograma de atividades;
- viii. Forma de coordenação da equipa docente, incluindo a preparação, lecionação/tutoria e a avaliação, bem como a relação com as restantes UC do(s) curso(s);
- ix. A indicação de como o processo apresentado se pode aplicar a outros contextos formativos, incluindo outras áreas disciplinares e/ou cursos;
- x. A demonstração de resultados, se já os houver, ou a expectativa dos mesmos.
- xi. As propostas deverão ser entregues em língua portuguesa ou inglesa.

Artigo 4.º

Procedimentos do concurso

- 1) A candidatura ao prémio é efetuada com o envio da proposta, em formato PDF, à direção-executiva do ILIND remetidas para o endereço de email: ilind@ulusofona.pt.
- 2) O concurso abre a 22 de março de 2021 e as propostas podem ser enviadas até às 23h59, de 31 de maio 2021.
- 3) A decisão será comunicada, pelo ILIND, a todos os interessados no decorrer do mês de julho de 2021, após o período de auscultação de resultados.





COFAC COOPERATIVA
DE FORMAÇÃO
E ANIMAÇÃO
CULTURAL, C.R.L.

Artigo 5º

Avaliação das propostas e Júri

- 1) As propostas serão avaliadas por um júri, presidido pelo Diretor-Executivo do ILIND, que nomeia mais dois elementos.
- 2) Só são admitidas ao prémio as propostas que incluam os elementos descritos no artigo 3.º, podendo ser entregues outros elementos.
- 3) As propostas serão classificadas numa escala numérica de 0 a 10, sendo os critérios gerais para a sua avaliação:
 - a. A coerência do processo de ensino/aprendizagem com os objetivos de competências definidos para as UC e curso(s) a que se destinam, incluindo a planificação das aulas e o processo de avaliação;
 - b. A inovação introduzida, quer no processo pedagógico, quer nos recursos e metodologias utilizadas, incluindo a transversalidade e transdisciplinaridade;
 - c. A relação estabelecida entre os estudantes e destes com o(s) docente(s), observando práticas inclusivas e que premeiam a evolução do conhecimento e aquisição coerente de competências;
 - d. A metodologia de coordenação da equipa docente e/ou com os docentes das outras UC não incluídas no projeto;
 - e. A possibilidade de aplicação a outras áreas disciplinares e/ou cursos;
 - f. A já aplicação do projeto com uma majoração de acordo com o definido no número 2 do artigo 2.º.
- 4) Para cada um dos critérios de avaliação definidos nas alíneas a) a e) do número anterior é atribuída uma pontuação de 0 a 10, sendo o resultado final obtido a partir da seguinte fórmula (sendo atribuído 1 ponto ao F se o processo já tiver sido efetivamente experimentado):

$$\frac{(A \times 4 + B \times 3 + C \times 2 + D/2 + E/2)}{10} + F$$





COFAC COOPERATIVA
DE FORMAÇÃO
E ANIMAÇÃO
CULTURAL, C.R.L.

Artigo 6º

Validade da aplicação do Regulamento

O presente Regulamento produzirá efeitos imediatos após a data da sua assinatura e vigorará até ao término dos projetos aprovados.

Lisboa, 28 de abril de 2021.

